

O presente Contrato possui direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele decorrentes, não podendo, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sob pena de nulidade e anulação escrita do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada. O presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e as Propostas Técnica e Preço do CONTRATADO.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações e cartas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Em conformidade com o presente contrato, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 07 de Fevereiro de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
VANESSA VILAS BÔAS DANTAS
CONTRATANTE

VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI
JAIME KISLANSKY
CONTRATADA

Testemunhas

CPF nº

CPF nº



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1

Sexta-feira - 9 de Fevereiro de 2018 - Ano VI - Nº 151

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.ic.gov.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Contrato nº022/2018.(Fabio Pereira Barros).
- Contrato nº024/2018.(Verbo Comunicação Eireli).

Esse município tem Imprensa Oficial.

É um orgulho que todo gestor
de São Francisco do Conde se orgulhe
de fazer uma obra que a população tenha
acesso à sua gestão de forma
transparente e eficiente.
A Imprensa Oficial criada através
de Lei nº 1.200/2016 esse país.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão transparente e consciência cívica.



39

CONTRATO N.º024/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI, CONCORRÊNCIA N.º001/2017 - SECOM.

Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo e planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa de competência da Secretaria de Comunicação (SECOM) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

Do Valor: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser pago de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta do presente contrato.

Da Vigência: O prazo para execução dos serviços objeto do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto o texto original.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte	Secretaria
04.06	3237	33.90.39	00	SECOM
04.06	3015	33.90.39	01	SEDUC
04.06	3016	33.90.39	02	SESAU
04.06	3206	33.90.39	00	SEDESE

ASSINADO EM 07/02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
VANESSA VILAS BÓAS DANTAS

12

VERBO

ANEXO V

PLANILHA DE COTAÇÃO

Referente ao contrato de agência de publicidade celebrado com base na Concorrência nº 001/2014, com o seguinte critério de preços para os serviços descritos:

1. Os preços a serem concedidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO RIO GRANDE sobre os custos internos baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Bahia são cinquenta e cinco por cento;

2. Os preços a serem concedidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO RIO GRANDE referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o retorno, realizado na agência concedida pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos incorridos nos serviços realizados por terceiros são nove por cento;

3. Os preços a serem concedidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO RIO GRANDE referentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a produção de cartazes, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos gráficos são de cinquenta e cinco por cento;

4. Os preços a serem concedidos na reutilização de peças por período igual ao inicialmente contratado, com percentual máximo em relação ao sacê original a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos de uso de imagem e som de voz: 0,5% (zero e cinco por cento);

5. Os preços a serem concedidos na reutilização de peças por período igual ao inicialmente contratado, com percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras de arte incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos de uso dessas obras: 0,5% (zero e cinco por cento).

Carla de Sá / Representante Legal / EIREL

André Mitsinsky - Representante Legal / Procurador



Comprovante de Transação Bancária

GPS

Nº de Controle: 554.027.697.686.826.126 | Autenticação Bancária:003801539309975

Conta de débito: Agência: 3072 | Conta: 80301-4 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: VERBO COMUNICACAO LTDA | CNPJ: 007.211.925/0001-20

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04. COMPETÊNCIA	05/2020
01. NOME, FONE, ENDEREÇO VERBO COMUNICACAO EIRELI (071) 33327575 RUA JUIZ ROSALVO TORRES,22	05. IDENTIFICADOR	7211925000120
	06. VALOR DO INSS	R\$ 3.825,37
02. VENCIMENTO: (Uso Exclusivo INSS)	07.	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receitas de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	08.	
	09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 408,93
	10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 0,00
	11. TOTAL	R\$ 4.234,30

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 19/06/2020, sob o n.de protocolo 5162100.Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

VERBO COMUNICACAO EIRELI - 007211925000120 - 05/2020 - R\$ 4.234,30
 007211925000120 - 05/2020 - R\$ 4.234,30 - 007211925000120 - 05/2020 - R\$ 4.234,30
 007211925000120 - 05/2020 - R\$ 4.234,30 - 007211925000120 - 05/2020 - R\$ 4.234,30

SAC - Serviço de
Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Tatiana Santana

Matrícula 70.859

10/07/2020

**Comprovante de Transação Bancária**

FGTS

Data da operação: 03/07/2020

Nº Controle: 305.810.191.821.478.376 | Autenticação Bancária: 074.745.394

Conta de débito: **Agência: 3072 | Conta: 80301-4 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **VERBO COMUNICACAO LTDA | CNPJ: 007.211.925/0001-20**Código de barras: **85850000008-8 41660179200-0 70764205080-7 72119250001-2**Empresa / Órgão: **FGTS/GRF S/TOMADOR**IDENTIF. EMPRESA: **072119250001**

CNPJ/CEI:

Cod. convênio: **0179**Competência: **06/2020**Data de validade: **07/07/2020**Data de débito: **03/07/2020**Valor do pagamento: **R\$ 841,66**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente **VERBO COMUNICACAO LTDA**, junto à Agência **3072**, da data de pagamento.

Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

1TnHTL4a mdcXocw9 yx3s2M3X 3eD*3e74 ICNBJVAK FF5GxiFe AlCDouGI ADg3xeP8
 mHjzZISE J*gbIQ*9 H5BXSMhc ZPIVgesV jGTIXAOD DCyHMow2 twAe737n vbbE0qjB
 zWOZws9u DgIPTRyu RpL6s4jr zVUBA7LZ SidCaeq7 0?wTsfwL 00503320 C0610041

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Tatiana Santana

 Matrícula 70.859

03/07/2020

43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL

4124

FOLHA DE INFORMAÇÃO

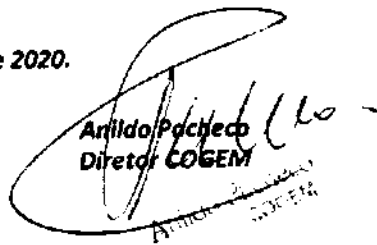
PROC. ADM. Nº	3138/2020	CONTRATO Nº 024/2018
CREDOR	VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO -(CHECK-LIST Nº 991/20)	

AO FUNDO SESAU

Considerando liquidação da despesa, nota fiscal nº 6508 devidamente atestada (folha nº 10) e considerando demais peças de formalização processual, é que encaminhamos o mesmo contendo 44 (quarenta e quatro) folhas numeradas, rubricadas e analisadas para conhecimento e providências.

OBS: Resta atualizar certidões vencidas.

São Francisco do Conde, 21 de agosto de 2020.


Anildo Pacheco
Diretor COGEM



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: 202008280721192122730

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **VERBO**, CNPJ N.º 07.211.925/0001-20, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (12h27) do dia 28/08/2020, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.



A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERBO COMUNICACAO EIRELI
CNPJ: 07.211.925/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:13 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **671B.7C23.22C4.D35D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 255.827/001-98
CNPJ: 07.211.925/0001-20

Contribuinte: VERBO COMUNICACAO EIRELI
Endereço: Rua Juiz Rosalvo Torres, Nº 22

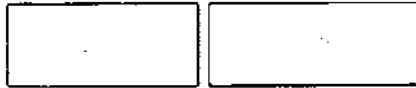
CHAME-CHAME
40.157-570

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:38:04 horas do dia 28/08/2020.
Válida até dia 26/11/2020.

Código de controle da certidão: **9376.2E16.97FC.2411.17B0.CA9E.0C05.4058**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.211.925/0001-20

Razão Social: VERBO COMUNICACAO LTDA

Endereço: RUA JUIZ ROSALVO TORRES 22 / CHAME-CHAME / SALVADOR / BA /
40157-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080803220507269631

Informação obtida em 25/08/2020 16:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br